

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.
Companhia Aberta
Código CVM nº 2482-1
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39 | NIRE 35.300.318.099
Rua Francisco Marengo, nº 1.312
CEP: 03313-000, São Paulo SP
Código ISIN das Ações "BRRDORACNOR8"
Código de negociação das Ações na B3: "RDOR3"

FATO RELEVANTE

Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia"), nos termos da Resolução CVM 44/2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, com base no art. 30, §1º, "b" e "c", da Lei n.º 6.404/76, na Resolução CVM n.º 77/22 e no art. 17, v do seu Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração aprovaram, nesta data, programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia ("Programa de Recompra de Ações"), conforme condições gerais a seguir:

- (i) Objetivo: adquirir ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, com vistas a maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia.
- (ii) Quantidade de ações que poderão ser adquiridas: A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra de Ações estará limitada a 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, que, em conjunto com as ações já mantidas em tesouraria, correspondem a menos de 10% (dez por cento) do total de ações em circulação no mercado em 11 de junho de 2024. A efetiva recompra do número total de ações aprovada dependerá, dentre outros aspectos, do número de ações em tesouraria mantidas pela Companhia no momento da negociação e o saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8.º da Resolução CVM n.º 77/22 e demais normas aplicáveis. Adicionalmente, a administração limitará o valor total a ser objeto do Programa de Recompra de Ações a até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
- (iii) Prazo: a liquidação das operações de recompra de ações será realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de junho de 2024, inclusive, e encerrando-se, desse modo, em 11 de junho de 2025, inclusive, cabendo à diretoria estatutária da Companhia definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.
- (iv) Instituição financeira intermediária: Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Itaú Corretora de Valores S.A.
- (v) Recursos a serem utilizados: As operações de compra das ações realizadas nos termos do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da

reserva de incentivos fiscais, conforme aplicável, com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas anteriormente à efetiva transferência da propriedade das ações para a Companhia, observando-se o disposto na Resolução CVM n.º 77/22.

A Ata da Reunião do Conselho de Administração que aprovou o Programa de Recompra de Ações, incluindo as informações exigidas pelo Anexo G da Resolução CVM n.º 80/22, encontra-se disponível no site de relações com investidores da Companhia (<https://ri.rededorsaoluiz.com.br/>), e nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

São Paulo, 11 de junho de 2024

Otávio de Garcia Lazcano
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores